

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

# **ANO XLVII** EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de junho de 2021.

#### Atos do Executivo

DECRETO nº 25, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE FAIXA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de faixa sanitária para fins de implantação da rede de esgotamento sanitário, localizado na rua Maria Aurora Sérgio Diniz, a qual passa pela propriedade de Olavo Uchoa Lima;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos. Não enseja a perda da propriedade como no caso da desapropriação. Portanto, o sistema indenizatório da servidão é diferente da desapropriação. A regra reside em que a servidão não rende ensejo à indenização se o uso pelo Poder Público não provoca prejuízo ao proprietário. O ônus da prova do prejuízo cabe ao

proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no § 2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO relatório de impedimento de execução de obra de esgotamento sanitário, emitido pela Empresa VL TECNO LTDA, dando conta do impedimento de continuidade da obra por parte do proprietário do imóvel acima descrito.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município de Princesa Isabel, a faixa de servidão administrativa, uma área de 52,00m do imóvel identificado pelas seguintes coordenadas: Latitude 7º43'58,78S; Longitude 37º59'11,74'O, de propriedade do Sr. Olavo Uchoa Lima.

Art. 2º A presente servidão visa à passagem de rede de tubulação de esgotamento sanitário, ficando proibida a edificação de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem referida obra.

Art. 3º A servidão administrativa será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Página 1 de 2



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

# **ANO XLVII** EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de junho de 2021.

#### Atos do Executivo

Art. 4º Havendo comprovada necessidade de indenização o preço não poderá ultrapassar o laudo de avaliação.

Art. 5º As despesas decorrentes com escrituração serão arcadas pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 03 de junho de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito